



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO N° .716/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA LUIZ VIANA FILHO**, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, **PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA**, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) **a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.**

### JUSTIFICATIVA

**INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA SEM NOME 1**, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, **PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA**, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) **a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.**



## Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da **AVENIDA LUIZ VIANA FILHO**, localizada no **BAIRRO VERDES MARES**;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;

Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser ininterrupta, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;

Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias – e os principais cuidados, devidamente observados;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



propositura para atender os moradores da **AVENIDA LUIZ VIANA FILHO**, localizada no **BAIRRO VERDES MARES**.

Rio das Ostras, RJ, 01 de setembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Vereador